



## **Governo Municipal de Guapiaçu**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 060/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de maio de 2019**

**HORÁRIO: a partir das 11:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapiaçu**

### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Guapiaçu, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Carlos Cesar Zaitune, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO e PREGOEIRO, tornam público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 049/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – PROCESSO LICITATÓRIO nº 060/2019**, tendo por objeto, a aquisição de prestação de serviço de vigilância desarmada, 12 (doze) horas noturnas, no setor de **Pronto Atendimento Dr. Jose Osmar Segura Lopes, no município de Guapiaçu/SP**, localizado a rua XV de Novembro, nº 358, e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.173, de 1º de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Guapiaçu, com sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu – SP, CEP: 15.110-000, iniciando-se no dia 22/05/2019, às 11:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados conforme Portaria nº 18.528/2019 e nº 18.527/2019.

Os envelopes contendo a proposta (n. 01) e os documentos de habilitação (n. 02) serão recebidos no endereço acima mencionado até **as 11:00 horas do dia 22 de maio de 2019**, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos os termos e condições deste edital.

### **I - DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada fornecimento de prestação de serviço de vigilância desarmada, 12 (doze) horas noturnas, diariamente, para o Departamento de Saúde do município de Guapiaçu/SP, conforme especificações no Termo de Referência (anexo 2), nas formas e quantidades a seguir:





## **Governo Municipal de Guapiacu**

<b>Item</b>	<b>Descrição do produto/serviço</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtd.</b>
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de prestação de serviço de vigilância desarmada, 12 (doze) horas noturnas diariamente das 18:00 às 6:00 horas, para o Departamento de Saúde, para prestar serviço no pronto atendimento Dr. Jose Osmar Segura Lopes no município de Guapiacu/SP, localizado a rua XV de Novembro, nº 358, pelo período de 12 meses, conforme especificações do Termo de Referência (anexo 2).	UND	12

**1.2.** O vencedor da licitação deverá fornecer mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e equipamentos de proteção individual, hospedagem, alimentação e transporte necessários à a entrega do objeto deste certame.

**1.3.** A prestação dos serviços deverá ser conforme termo de referência.

**1.4. A empresa vencedora deste certame deverá para efeitos de assinatura de contrato, apresentar toda a documentação que a certifique estar de acordo com as normas da PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012 (Alterada pela Portaria nº 3.258/2013 – DG/DPF, publicada no D.O.U em 14/01/2013) (Alterada pela Portaria nº 3.559, publicada no D.O.U. em 10/06/2013).**

**1.5.** Integram o presente edital e obrigam as partes, independentemente de transcrição:

a) anexo I – recibo de retirada de edital;

b) anexo II – termo de referência;

c) anexo III - modelo de carta de credenciamento;

d) anexo IV – modelo de procuração;

e) anexo V – modelo de declaração para credenciamento;

f) anexo VI – modelo de proposta financeira;

g) anexo VII – modelo de **declaração** que:

g.1.) se responsabiliza pela entrega do objeto e pela observância das especificações técnicas;

g.2.) aceita e se submete às normas do presente edital;

g.3.) se responsabiliza pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

g.4.) observa as normas relativas à saúde e segurança do Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

g.5.) cumpre os termos do artigo 7º, XXXIII da CF, isto é, que não emprega menores de 18 anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Lei nº 9.854/99 e artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

g.6.) inexistente impedimento legal, isto é nunca foi declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com o Poder Público por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal,





## **Governo Municipal de Guapiaçu**

Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigo 12 da Lei Federal n. 8.449/92 e Portaria CGU n. 516/2010; g.7.) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que não possui em seu quadro societário ou diretivo membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela prefeitura de Guapiaçu/SP para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outras cuja execução concomitante com a do objeto deste edital possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos e que não possui em seu quadro societário ou diretivo servidor da Prefeitura de Guapiaçu ou quadro societário ou diretivo seu cônjuge, companheiro ou parente de até 3º grau;

g.8.) que observa as normas relativas à saúde e segurança do Trabalho para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo;

g.9.) que é microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária da Lei Federal n. 123/2006;

g.10.) que está de acordo com as normas da PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012 (Alterada pela Portaria nº 3.258/2013 – DG/DPF, publicada no D.O.U em 14/01/2013) (Alterada pela Portaria nº 3.559, publicada no D.O.U. em 10/06/2013).

h) anexo VIII – modelo de declaração de quadro societário;

i) anexo IX – modelo de declaração de Microempresa;

j) anexo X – termo de ciência e notificação;

l) anexo XI - minuta de contrato;

m) anexo XII - responsável assinatura do contrato;

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Será vedada a participação de empresas:

a) com falência decretada ou concordatária, salvo se em recuperação judicial;

b) consorciada;

c) descritos no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

d) declarados inidôneos e/ou impedidos de contratar com o poder público;

e) cujo ramo de atividade não abranja a prestação dos serviços e fornecimento dos materiais licitados;

f) estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos federal, estadual ou municipal ou que foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

g) que não estejam legalmente constituídos;

h) que não satisfaçam as exigências editalícias;

i) que sejam integradas por servidores ou diretores da Prefeitura do Município de Guapiaçu/SP, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau;





## **Governo Municipal de Guapiacu**

j) que possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela Prefeitura do Município de Guapiacu/SP, para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos.

k) que não cumpram as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

**2.2.** A Administração Pública inabilitará, desclassificará ou rescindir o contrato, conforme for o caso e de acordo com a fase procedimental em que se encontre esta licitação, quando evidenciada a ocorrência de quaisquer fatos ou circunstâncias descritas nesta cláusula.

**2.3.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste edital.

**2.4.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**2.5.** Serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem sua regular situação.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Na sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar:

a) diretamente por um diretor ou um de seus sócios, proprietário ou dirigente, através da apresentação de **CÓPIA AUTENTICADA** do contrato social e/ou instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, **CÓPIA AUTENTICADA** do ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) indiretamente:

b.1.) por meio de **procuração em VIA ORIGINAL**, assinada pelo titular ou sócio com poderes de gerência, **e com FIRMA RECONHECIDA**; ou

b.2.) por meio de **carta de credenciamento específica em VIA ORIGINAL**, assinada pelo titular ou sócio com poderes de gerência, **e com FIRMA RECONHECIDA**.

b.3.) **NÃO SERÃO ACEITAS** procurações ou cartas de credenciamento apresentadas em cópia simples, ou em cópia autenticada e/ou que não contenham o reconhecimento de firma.

c) A pessoa credenciada, por qualquer forma, deverá ter poderes específicos para:

c.1.) manifestar-se em nome da proponente;





## **Governo Municipal de Guapiacu**

- c.2.) desistir da interposição de eventuais recursos; e,
- c.3.) assinar contrato.

**3.2.** Os documentos exigidos nas cláusulas acima deverão ser apresentados para Comissão Permanente de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do envelope nº 1 – PROPOSTA FINANCEIRA, e os reterá anexando-os ao processo.

**3.3.** A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da reunião de abertura dos envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, mas apenas no indeferimento do credenciamento e neste caso o licitante não poderá ofertar lances, sendo que durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representante legais devidamente credenciados, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitida refutações orais.

**3.4.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**3.5.** Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

**3.6.** Os interessados ou seus representantes, no **ato do credenciamento e FORA** dos envelopes n. 01 ou n. 02, apresentarão declaração:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que se responsabiliza pela entrega do objeto e pela observância de suas especificações;
- c) que inexistente qualquer fato impeditivo à participação;
- d) que tem ciência e atende aos dispositivos do Decreto Federal n. 7.983/2013;
- e) de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, em se tratando de microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

**3.6.1.** A falta da apresentação das declarações importará no indeferimento do credenciamento.

**3.7.** Os documentos exigidos para o credenciamento e para a habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas, com exceção das certidões, procuração e carta de credenciamento que devem ser apresentadas **OBRIGATORIAMENTE EM VIA ORIGINAL**, não sendo aceitas cópias.

**3.8.** Funcionários e servidores públicos da Prefeitura Municipal de Guapiacu **NÃO FARÃO AUTENTICAÇÃO** de quaisquer documentos.

### **IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** Os envelopes contendo a proposta financeira e os documentos necessários para a habilitação deverão ser entregues até a data, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital.





## **Governo Municipal de Guapiaçu**

**4.2.** Os envelopes nº 01 – Proposta Financeira e nº 02 – Documentação/Habilitação, sob pena de eliminação automática do licitante, deverão ser fechados e rubricados, contendo em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU  
PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2019 - PROCESSO nº 060/2019  
ABERTURA DIA 22/05/2019, ÀS 11:00 HORAS  
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU  
PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2019 - PROCESSO nº 060/2019  
ABERTURA DIA 22/05/2019, ÀS 11:00 HORAS  
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

**4.3.** A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

**4.3.1.** A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados na forma estabelecida no item anterior e adicionalmente:

- a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
- b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

**4.4.** A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimento do Pregão, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

**4.5.** A Prefeitura Municipal de Guapiaçu não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

**4.6.** O conteúdo dos envelopes será apresentado cada qual em uma única via, com todos os elementos de cada um dos envelopes agrupados em pastas, cadernos ou volumes, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última, independentemente de estarem montadas em mais de um volume, de forma que a numeração da última folha reflita exatamente a quantidade total de folhas da respectiva documentação.





## **Governo Municipal de Guapiaçu**

### **V - PROPOSTA FINANCEIRA**

**5.1.)** A proposta financeira, sob pena de eliminação automática do licitante, deverá estar devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, **firma reconhecida**, contendo o carimbo com CNPJ e a denominação da empresa.

**5.2.) O envelope nº 01** – contendo a proposta financeira, assinada, datilografada ou impressa em **01 via**, redigida em Português, em páginas numeradas, sem emendas, ressalvas ou rasuras deverá conter, sob pena de eliminação automática do licitante:

- a) nome completo, endereço e CNPJ da licitante;
- b) número do Processo de Licitação e do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da licitação com as especificações do edital, com a discriminação do preço dos serviços (mão-de-obra) separadamente do preço dos produtos (materiais), de maneira que seja possível identificar a base de cálculo do ICMS e do ISS (Imposto Sobre Serviços);
- d) **preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, com até **duas casas decimais**, em algarismo e por extenso, incluídos tributos incidentes e transporte;
- e) **validade da proposta**: 60 dias a contar da data da abertura do envelope proposta;
- f) **condições de pagamento**: parcelas iguais e sucessivas, de acordo com medições dos serviços e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais e liberação de medições;
- g) **prazo de início**: imediato, após a assinatura do contrato e solicitação do setor responsável;
- i) **prazo de pagamento**: em até 30 (trinta) dias contados da aceitação da nota fiscal;
- j) local, data, identificação e assinatura do proponente.

**5.3.)** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, custos e encargos tributários relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação.

**5.4.)** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**5.5.) Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atendam às condições, especificações e prazos estabelecidos no edital;
- b) apresentem VALOR UNITÁRIO ou VALOR GLOBAL superiores aos limites estabelecidos no termo de referência anexo a este edital, para este fim fixados conforme tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição do produto/serviço</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Total</b>
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de prestação de serviço de vigilância desarmada, 12 (doze) horas noturnas diariamente das 18:00 às 6:00 horas, para o Departamento de Saúde, para prestar serviço no pronto atendimento Dr. Jose Osmar Segura Lopes no município de Guapiaçu/SP, localizado a rua XV de Novembro, nº 358, pelo período de 12 meses, conforme especificações do Termo de Referência (anexo 2).	UND	12	R\$ 8.043,33	R\$ 96.519,96





## **Governo Municipal de Guapiaçu**

- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim definidos pelo artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) apresentem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do valor praticado pelo mercado;
- e) apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem aos serviços, instalações e materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie parcela ou a totalidade da remuneração, nos termos do artigo 44, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**5.6.** O licitante deverá apresentar proposta em seu próprio papel timbrado ou em formulário fornecido pelo setor de licitação.

**5.7.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante o período inicial de vigência contratual.

**5.8.** Uma vez apresentada a proposta financeira não será aceita sua retirada ou sua desistência, cabendo ao licitante a responsabilidade civil e penal pelo descrito da proposta financeira que apresentar.

**5.8.1.)** O licitante que retirar ou desistir de sua proposta será punido na forma estabelecida pela cláusula 17.1, alíneas "f" e "g" deste edital.

## **VI - DA HABILITAÇÃO**

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1. O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, sob pena de eliminação automática do licitante, deverá conter os seguintes documentos:

a) **VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA** do Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) **VIA ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

b.1) não será necessário apresentar o documento acima se o licitante já tiver apresentado-o no credenciamento.

c) **VIA ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA** da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ.

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.







## **Governo Municipal de Guapiacu**

### **REGULARIDADE FISCAL**

**6.2.)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via *internet*;

**6.3.)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, se houver;

**6.4.)** VIA ORIGINAL **da certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos negativos, obtida pela internet, perante:**

a.) Fazenda Nacional, expedida pela Secretaria da Receita Federal (art. 195, § 3º da CF e art. 47, inciso I, "a", da Lei Federal 8.212/91) relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

a.1.) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados. – Portaria MF 358/2014.

b.) Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei, consistente na apresentação da Certidão de Regularidade e ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ou Certidão Positiva com efeitos Negativos de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo emitida via internet, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitantes, sob as penas da lei;

c.) Fazenda Municipal consistente em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Tributos Mobiliários da sede da licitante;

**6.5.** VIA ORIGINAL de prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 27 da Lei Federal nº 8.036/90) – obtida via internet;

**6.6.** VIA ORIGINAL da certidão negativa de débitos trabalhistas expedida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943 – obtida via internet.

**6.7.)** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 44, da LC 123/06).

**6.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de cinco dias úteis para a licitante apresentar as certidões negativas ou positivas com efeitos negativos exigidas, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.





## **Governo Municipal de Guapiaçu**

**6.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.7.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte que, na data da sessão de abertura, apresentarem certidões com prazo de vigência vencido não farão jus ao benefício de que trata o artigo 44, da Lei Complementar Federal n.123/2006, ou seja, não terão o direito de abertura de prazo para apresentação de nova certidão.

**6.7.4.** O direito de abertura de prazo de cinco dias úteis para a licitante apresentar as certidões negativas ou positivas com efeitos negativos aplica-se apenas às MEs e EPPs que tenham apresentado certidão com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista cujo prazo de validade esteja em vigência na data da sessão de abertura dos envelopes.

**6.8.** A apresentação de certidões com prazo de vigência vencido importará na imediata inabilitação da licitante vencedora e impedirá a concessão dos benefícios do artigo 44, da Lei Federal n. 123/2006.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.9.** Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

**6.10.** Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

### **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**6.11.** Declaração do licitante, **EM VIA ORIGINAL E COM FIRMA RECONHECIDA**, que:

**6.11.1.** se responsabiliza pela entrega do objeto, pela observância das especificações técnicas, pela qualidade do produto, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

**6.11.2.** aceita e se submete às normas do presente edital;





## **Governo Municipal de Guapiacu**

**6.11.3.** não emprega menores de 18 anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Lei nº 9.854/99 e artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**6.11.4.** nunca foi declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com o Poder Público por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigo 12 da Lei Federal n. 8.449/92 e Portaria CGU n. 516/2010;

**6.11.5.** é microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

**6.11.6.** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (MODELO/SUGESTÃO ANEXO).

**6.11.7.** que examinou Memorial Descritivo, a Planilha de Orçamento e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua integra;

**6.11.8.** que o Memorial Descritivo apresentado pela Prefeitura contém os dados necessários e suficientes à plena caracterização dos serviços e demais informações complementares.

**6.11.9.** que tem pleno conhecimento das informações contidas neste Edital e seus Anexos e de todos prédios e logradouros públicos;

**6.12.** Na hipótese de não constar prazo de validade em eventuais certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Guapiacu aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.13.** Para que **microempresas e empresas de pequeno porte** tenham o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão apresentar dentro do ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:-

a) quando optante pelo SIMPLES Nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES, obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES Nacional: Declaração do Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

**6.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**6.15.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.16.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1.** O julgamento das propostas será feito de forma global, sendo vencedor aquele que ofertar





## **Governo Municipal de Guapiacu**

### **o MENOR PREÇO GLOBAL.**

**7.2.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração pelo Pregoeiro das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

**7.3.** Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.

**7.4.** A sessão pública será única e dela serão lavradas atas circunstâncias a serem assinadas pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

**7.4.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**7.4.2.** Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura, será declarada suspensa pelo pregoeiro e sua continuidade ocorrerá no dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

**7.5.** Concomitantemente aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.6.** Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

**7.7.** Abertos os envelopes com as propostas, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as cláusulas deste edital.

**7.8.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.9.** Serão realizadas rodadas de lances verbais para cada um dos itens das propostas de menor preço ofertadas por escrito.

**7.10.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.11.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.12.** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores





## **Governo Municipal de Guapiaçu**

à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**7.13.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário**.

**7.14.** Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

**7.15.** A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

**7.16.** Encerrada a etapa de lances por conta de terem atingido o valor mínimo aceito para o valor unitário e havendo licitantes empatadas, o pregoeiro realizará o sorteio entre elas e declarará vencedora aquela sorteada.

**7.17.** Encerrada a etapa de lances sem ocorrência da hipótese descrita no item 7.16 deste edital, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.18.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.19.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.19.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

**7.20.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.21.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.22.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.23.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**7.24.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.25.** Encerrada a etapa de lances, se houver a participação de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, terão preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**7.25.1.** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de





## **Governo Municipal de Guapiacu**

preferência.

**7.25.2.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

**7.25.3.** Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas enquadrem nas condições do objeto.

**7.25.4.** No caso da melhor oferta na licitação já ter sido feita por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**7.26.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.27.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**7.28.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

**7.29.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

**7.30.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**7.31.** A Prefeitura Municipal de Guapiacu/SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

**7.31.1.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.32.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.33.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

**7.34.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**7.35.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, e na hipótese da inexistência de recursos, a licitante será declarada vencedora pelo(a) pregoeiro(a).

**7.36.** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e





## **Governo Municipal de Guapiaçu**

pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**7.37.** Não poderá haver desistência das propostas e/ou lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades, conforme artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

**7.38.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) pregoeiro(a), devidamente fechados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo após este período a licitante retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Findo este prazo, serão destruídos.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e
- c) o encaminhamento do processo ao Sr. Prefeito Municipal para a homologação.

**8.3.** A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

**8.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Sr. Prefeito Municipal para julgamento.

**8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto ao vencedor pelo Sr. Prefeito Municipal.

### **IX - DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo deste Edital.

**9.2.** O Adjudicatário deverá, no prazo de **03 (três) dias**, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, estabelecido na Avenida Abraão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu – SP, Cep: 15.110-000, para assinar a Minuta de Contrato.

**9.2.1.** A convocação se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, *fac-símile*, *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a tenha recebido.





## **Governo Municipal de Guapiacu**

**9.3.** O simples silêncio do Adjudicatário à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do Contrato.

**9.4.** Quando o Adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Minuta de Contrato, serão convocados os demais licitantes classificados, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação.

**9.4.1.** A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, *fac-símile*, *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

**9.4.2.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação da convocação.

**9.4.3.** Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens anteriores e todo o conteúdo deste Edital.

### **X - PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** O objeto deste certame deverá ser executado durante o período de 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos especificados neste edital, observadas ainda as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, nos moldes do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** Os prazos e condições de entrega dos produtos serão de até 07 (sete) dias corridos a contar da data da solicitação do setor responsável;

**10.3.** O valor de cada medição não sofrerá reajuste, salvo quando permitido pela Legislação Federal ou quando houver, índice específico e, na falta desse, por outro permitido pela Legislação, plenamente justificado através de planilha.

**10.4.** Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e o convênio firmado com o Governo do Estado.

**10.5.** O pagamento será efetuado mensalmente na Tesouraria, mediante a efetiva apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e atestado de entrega do objeto.

**10.6.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da aceitação da nota fiscal.

### **XI - DO CONTRATO**

**11.1.** O registro da LICITANTE no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual impede a celebração do contrato e quaisquer pagamentos, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008 e alterações posteriores e do Decreto nº 53.455, de 19 de setembro de 2008.

**11.2.** Constatado o registro no CADIN Estadual será concedido à LICITANTE o prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a respectiva constatação, o qual poderá ser prorrogado, a critério da







## **Governo Municipal de Guapiacu**

Prefeitura do Município de Guapiacu, para a devida regularização, permanecendo suspensa a contratação.

**11.3.** A consulta ao CADIN Estadual observará o disposto na Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008 e alterações posteriores, no Decreto nº 53.455, de 19 de setembro de 2008 e na Portaria SF-44, de 19 de setembro de 2008, da Secretaria da Fazenda.

**11.4.** As obrigações decorrentes do presente Pregão Presencial constarão do termo de contrato, cuja minuta é parte integrante deste e obrigam as partes.

**11.5.** O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias após homologação, o qual será lavrado em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e n. 10.520/2002 e mediante os termos da proposta apresentada, sob pena de decair o direito à contratação.

**11.5.1.** O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

**11.5.2.** Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, o departamento poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação.

**11.6.** Decorridos **12 (doze)** meses da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**11.7.** Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, hospedagem, alimentação, frete, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**11.8.** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Guapiacu/SP poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações (objetivos) do Termo de Referência e Memorial Descritivo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**11.9.** A execução dos serviços será orientada e fiscalizada pelo departamento de obras da Prefeitura Municipal, através de um servidor responsável, designado pela Prefeitura para coordenar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**11.10.** A empresa vencedora responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços executados e equipamentos utilizados.

**11.11.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

## **XII – REGIME DE EXECUÇÃO**

**12.1.** Os serviços objeto deste edital serão executados de forma direta e o valor pago mensalmente poderá ser variável e deverá corresponder ao quantitativo utilizado.





## **Governo Municipal de Guapiaçu**

**12.2.** O vencedor da licitação não poderá transferir, ceder ou mesmo associar, no todo ou em parte, a execução do contrato a ser lavrado, objeto da presente licitação.

**12.3.** Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

**12.4.** Mediante prévia autorização da Prefeitura do Município de Guapiaçu/SP, poderá ser permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) da execução do contrato que advier da presente licitação, sendo que a não observância do referido limite percentual acarretará na rescisão contratual, por inexecução do ajuste.

### **XIII - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**13.1.** As medições serão acompanhadas por representantes da Prefeitura do Município e da CONTRATADA, estabelecido que eventuais divergências deverão ser corrigidas de acordo com o indicado pelo representante da Prefeitura.

### **XIV - DO REAJUSTE**

**14.1.** Os preços propostos serão fixos e irremovíveis durante o período inicial da contratação, ou seja, durante 12 meses contados da assinatura deste contrato, admitindo-se reajustes apenas em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual ou aditivo, oportunidade em que será adotado o INPC acumulado no período.

### **XV – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**15.1.** Durante a execução do objeto contratual, os produtos que, a critério da Prefeitura do Município não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados e caberá à licitante vencedora contratada todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo para tanto estipulado pela Prefeitura do Município no mesmo registro.

**15.2.** Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo acima estipulado, a Prefeitura do Município estará autorizada a contratar terceiros para executar os reparos por conta da licitante vencedora contratada e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**15.3.** Nenhum produto fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela licitante vencedora contratada, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da Prefeitura do Município e conforme as condições previstas neste instrumento.





## **Governo Municipal de Guapiaçu**

**15.4.** Não sendo realizadas as reparações exigidas pela Prefeitura do Município, este poderá ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**15.5.** Também sem suspensão da aplicação das penalidades cabíveis, a Prefeitura do Município, poderá, em qualquer caso de seu interesse e desde que não haja prejuízo dos serviços, aceitar parcialmente os produtos para livre e imediata utilização de quaisquer etapas, partes, serviços, áreas ou instalações, mediante emissão de Termo de Recebimento Parcial Provisório.

### **XVI - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

**16.1.** A presente licitação poderá ser revogada, devendo ser anulada na hipótese da ocorrência de vícios ou irregularidades no procedimento, sem que disso resulte qualquer direito a indenização ou compensação, ressalvado o disposto na Lei Federal no 8.666/93.

**16.2.** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, no Convênio Federal 830212/2016 e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

**16.3.** A Prefeitura do Município reserva-se no direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar ou mesmo anular total ou parcialmente esta licitação se assim julgar conveniente, na forma da Lei, sem que isso represente direito das licitantes a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

**16.4.** A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, a Prefeitura do Município poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de produção.

**16.5.** A contratada deverá observar, na execução das obras e serviços, as condições administrativas e técnicas fixadas pela Prefeitura do Município.

**16.6.** Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento para execução do objeto, correrão por conta da licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a execução das obras e serviços licitados.

### **XVII - SANÇÕES**

**17.1.** O descumprimento das obrigações decorrentes deste edital e do contrato em anexo, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa das seguintes sanções:





## **Governo Municipal de Guapiaçu**

- a) o não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições editalícias ou contratuais pactuadas, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigos 86 a 88.
- b) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido neste Pregão Presencial: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato;
  - b.1.) O simples silêncio à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.
- c) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias multa no valor equivalente a 10% do valor do contrato e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso;
- d) pela inexecução total ou parcial do ajuste: multa no valor equivalente a 20% do valor do contrato;
- e) advertência;
- f) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública por 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- h) rescisão contratual;
- i) demais previstas neste edital.

### **XVIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1.** Serão utilizados os seguintes recursos do orçamento vigente para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
0203	SAÚDE
020300	SAÚDE
10Saúde	
10301	Atenção Básica
10	301 0003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE
10	301 0003 2007 0000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL

### **XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Avenida Abrahão José de Lima - nº 572 - Centro, Guapiaçu – SP, CEP: 15.110-000, telefone (17) 3267-9700 e fax (17) 3267-9703, em dias normais de expediente, **no horário das 13:00 às 17:00 horas.**





## **Governo Municipal de Guapiaçu**

**19.2.** Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais nº 8.666 e nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores e serão solucionados pelo Pregoeiro.

Guapiaçu/SP, 07 de maio de 2019.

Leandro Mariano da Silva  
Presidente da Comissão de Licitações e Pregoeiro

Edinilson Gaspar

João Hernandes Perez  
Membros da comissão

Luciano Miguel

Carlos Cesar Zaitune  
Prefeito de Guapiaçu

**Elaborado por:** \_\_\_\_\_

BOTTARO E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
ASSESSORIA JURÍDICA





## ***Governo Municipal de Guapiacu***

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Guapiacu torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 049/2019, objeto do Processo Licitatório nº 060/2019.

**TIPO:** Menor preço global.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada fornecimento de prestação de serviço de vigilância desarmada, 12 (doze) horas noturnas, diariamente, para o Departamento de Saúde do município de Guapiacu/SP, conforme especificações no Termo de Referência (anexo 2).

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** 22 de maio de 2019, às 11:00 horas, na Prefeitura Municipal de Guapiacu/SP.

**EDITAL DISPONÍVEL:** A partir de 10/05/2019, das 08:00 horas às 17:00 horas, no site oficial da prefeitura [www.guapiacu.sp.gov.br](http://www.guapiacu.sp.gov.br) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiacu, com sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiacu – SP, C.E.P.: 15.110-000.

**DATA DO EDITAL:** 07/05/2019.

**PREGOEIRO:** Leandro Mariano da Silva.

